



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL Nº 4/2021/PRAE

Foz Do Iguaçu-PR, 01 de abril de 2021.

AUXÍLIO PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Art. 1º, incisos V e VI, da Portaria UNILA nº. 285/2020/GR de 21 de agosto de 2020, que delega competências à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2020/CONSUN, de 01 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário de dificuldades sociais e econômicas acarretadas pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Art. 2º do PNAES especialmente no ponto IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação;

CONSIDERANDO o Art. 3º do PNAES nas suas ações e desenvolvimento;

Torna público o Edital nº 04/2021, de Auxílio de Promoção da Inclusão Social Pela Educação

1. DO OBJETIVO

1.1 Contribuir para a permanência dos discentes ingressantes em 2020, com matrícula ativa em cursos de graduação, que encontram-se em Foz do Iguaçu, mediante concessão do Auxílio Promoção da Inclusão Social pela Educação, caracterizando-se como ação de prevenção enfrentamento à pandemia em decorrência do COVID-19.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 São público alvo deste edital discentes ingressantes em 2020, com matrícula ativa em cursos de graduação na UNILA que tenham permanecido em Foz do Iguaçu-PR neste período de pandemia.

2.2 Os candidatos deferidos neste edital que não recebem bolsa de qualquer ordem, serão prioridade na ordem de classificação e atendimento

3. DA FORMA DE CONCESSÃO

3.1 O Auxílio Promoção da Inclusão Social pela Educação no período de pandemia será disponibilizado em conta bancária em nome do (a) discente requerente, no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), pagos dos meses de junho à dezembro de 2021.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados deverão se atentar para as seguintes etapas ELIMINATÓRIAS da inscrição:

ETAPAS	AÇÃO
1.	Realizar a inscrição através da plataforma <u>INSCREVA</u> "Edital Nº 03/2021 PRAE/ Auxílio Promoção da Inclusão Social pela Educação.
	Anexar um dos comprovantes de renda familiar per capita descritos abaixo:

2.	<p>a. Cópia do Cartão Bolsa Família em nome do (as) discente ou dos pais/ familiares + Autodeclaração de renda familiar per capita (ANEXO I);</p> <p><u>OU</u></p> <p>b. Cópia do CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal, em nome do (a) discente ou da família de referência. Disponível para emissão na página eletrônica do "Consulta Cidadão - Cadastro Único" link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/;</p> <p><u>OU</u></p> <p>c. Autodeclaração de renda familiar per capita (ANEXO I);</p>
3.	Anexar comprovante atual (ANEXO II) de que se encontra na cidade de Foz do Iguaçu-PR neste momento de pandemia, com a devida localização do endereço;
4.	Anexar cópia (frente e verso) do cartão da conta bancária válida em nome do estudante

4.2 A PRAE resguarda o direito de realizar Visita Domiciliar de forma aleatória (por amostragem dos deferidos) para confirmação de residência e estadia em Foz do Iguaçu.

4.3 A autodeclaração de renda familiar consistirá em um documento onde o(a) candidato(a) deverá informar a renda familiar per capita preenchida e assinada pelo mesmo, podendo ser de próprio punho e sem rasuras, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I.

Parágrafo único - Renda familiar per capita é calculada quando se soma todos os rendimentos brutos do núcleo familiar e divide-se esse valor pelo número de membros da família.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Os interessados em se inscrever neste edital devem observar as seguintes datas:

Inscrições pelo INSCREVA	Do dia 02/04 ao dia 18/04
Análise dos requerimentos	19/04 a 23/04
Divulgação do resultado preliminar	26/04/2020
Interposição de recurso	Do dia 27/04 ao dia 30/04
Análise do Recurso	03 e 04/05
Resultado Final	05/05/2021

5.2 Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6. DAS VAGAS

6.1 O número de vagas para o presente edital será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária.

6.2 Os candidatos aptos ao recebimento do auxílio de Inclusão Social pela Educação, serão classificados por renda per capita da menor para a maior, sendo atendidos de acordo com a liberação de orçamento do Governo Federal.

Parágrafo único. O repasse dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser ampliado, reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7. DO ORÇAMENTO

7.1 Os recursos orçamentários para atender esse edital são da suplementação do PNAES.

Parágrafo único - O início dos pagamentos do auxílio de Inclusão Social pela Educação está condicionado à aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA na sua integralidade..

7.2 É de responsabilidade da PRAE a execução do pagamento do Auxílio de Promoção da Inclusão Social pela Educação.

8. DO RESULTADO E RECURSO

8.1. O resultado dos candidatos aptos será publicado com status: Deferido, Deferido em Lista de Espera ou Indeferido.

Parágrafo único: O indeferimento ocorrerá mediante o descumprimento de qualquer etapa do Item 4 deste Edital;

8.2. O prazo para interposição de recurso observará o disposto no cronograma do Item 5 deste Edital;

8.3. Para solicitar recurso administrativo, o discente deverá preencher formulário específico via sistema INSCREVA

8.3.1 Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

8.3.2 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

8.4. A qualquer tempo, observada a falsidade de informações, o mesmo terá seu auxílio suspenso para averiguações;

8.5 A PRAE só atenderá os candidatos Deferidos em Lista de Espera se dispor de orçamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O tempo de recebimento do Auxílio Inclusão Social pela Educação, será contado para fins de recebimento dos auxílios nos processos de monitoramento.

9.2 Quando do recebimento do Auxílio de Inclusão Social pela Educação o estudante fica obrigado a realizar a assinatura mensal via sistema SIGAA dos auxílios junto a PRAE, para controle de frequência, conforme Instrução Normativa N°02/2021/PRAE.

9.2 Constatado, a qualquer tempo, a falsidade de informações prestadas para o acesso ao Auxílio de Promoção da Inclusão Social pela Educação proceder-se-á o cancelamento do mesmo, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.2 É responsabilidade do (a) candidato a leitura do presente Edital e o cuidado quanto aos prazos e critérios para acesso.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

(Assinado digitalmente em 01/04/2021 16:48)

JORGELINA IVANA TALLEI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PRAE (10.01.05.22)

Matrícula: 1708787

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **4**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/04/2021** e o código de verificação:
afaaf5f3d7